



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E DE OUTRO A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO.

1-1 - DA CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001/43, com sede na Rua Valadares, nº 72, Centro, Virgem da Lapa/ MG, neste ato representado por **DIOGENES TIMO SILVA**, portador do CPF nº 167.164.966-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - DA CONTRATADA

Empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS**, CNPJ nº :01.440.615/0001-00, sediada na Av. Rui Braga, S/N Vila Mauricéia - Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, Prédio 07, Montes Claros-MG, representante legal **TATIANE MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF- 030.639.196-16, residente e domiciliado na Rua Antônio Prates Sobrinho, N°5 -Morrinhos – Montes Claros.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG.

CONSIDERANDO, finalmente, que a FADENOR, Fundação Privada sem fins lucrativos, tem como objetivo estatutário o apoio à UNIMONTES, na elaboração, na execução e na avaliação de programas e de projetos de ensino, de pesquisa e de extensão;

RESOLVEM firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consoante às disposições do Art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, mediante as cláusulas e as condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Instituição sem fins lucrativos, para a Execução Financeira e Operacional na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público a ser Promovido pela Prefeitura de Virgem da Lapa-MG, destinados ao provimento de vagas para diversos cargos públicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prestação de serviços, objeto deste contrato, obedecerá ao disposto na Dispensa de Licitação nº. 18/2023, Processo 110/2023, com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do artigo 24, inciso XIII, homologada em 11 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias nº: **04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS 33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha:0077**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo do disposto em lei, constituem obrigações das partes:

I. DA CONTRADA:

II. Elaborar a minuta do Edital do concurso público, que deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

a. Analisar a documentação referente aos pedidos de isenção do “preço Público” (taxa de inscrição) e divulgar o resultado da análise.

b. Elaborar e corrigir as Provas Objetivas, a saber: **Matemática e Língua Portuguesa, para cargos de Ensino Fundamental e Médio; Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, para cargos de nível Técnico e de nível Superior**, conforme o Edital.

c. Organizar o espaço físico (prédios escolares/outros) para aplicação de Provas Objetivas, no Município de Virgem da Lapa-MG-MG, onde serão aplicadas as Provas do concurso.

d. Aplicar as Provas Objetivas e cuidar de sua fiscalização.

e. Informar, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre quaisquer dificuldades que possam prejudicar a execução do objeto deste instrumento.

f. Responsabilizar-se por todos os tributos federais, estaduais ou municipais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

g. Responsabilizar-se pelas questões de ordem trabalhistas, previdenciária ou em decorrência de acidente de trabalho em relação ao pessoal que alocar/designar para consecução do objeto deste contrato.

h. Desenvolver os serviços, objeto do presente contrato, em conformidade com as condições ora ajustadas.

II. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

a. Encaminhar, à **CONTRATADA**, os Quadros de Cargos e as Vagas constando informações exatas e originadas e suas legislações pertinentes aos cargos de provimento efetivo que serão ofertados no concurso público, bem como informações e documentos necessários à elaboração da minuta do Edital (Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores, Lei Orgânica, Lei de Criação de Cargos, Tabela de vencimentos atualizada, etc.).

b. Publicar o extrato do Contrato e os aditamentos que houver até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme Art. 61 § 1º da Lei nº 8.666/93, além do extrato do Edital do Concurso/Processo Seletivo no Diário Oficial e demais veículos de publicidade na forma disposta na Lei.

c. Arcar com as despesas referentes à publicação do Edital, de seus Aditivos e de eventuais Retificações, bem como com a publicação do Resultado do Concurso.

d. Dar publicidade ao Edital, aos Aditivos e às eventuais Retificações.

e. Disponibilizar, na sede do município, local adequado para a realização das inscrições, bem como computadores, impressora e recursos humanos. A comissão municipal do concurso dará o suporte necessário nessa atividade.

f. Dar publicidade ao Resultado Definitivo do concurso público.

g. Efetuar o pagamento dos serviços, conforme estipulado contrato a ser celebrado.

h. Não repassar o objeto do presente instrumento a terceiros.

i. Encaminhar à **CONTRATADA**, toda documentação recebida dos candidatos na sede do município, incluindo solicitação de isenção de “preço Público” (taxa de inscrição) e/ou títulos e arcar com todas as despesas de envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

j. Atender às disposições da Instrução Normativa n.º 08/2009, art. 2º, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, prestando informações ao FISCAP, imediatamente após a publicação do Edital, juntamente com a Empresa vencedora.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados compreendem a realização de Processo Seletivo, envolvendo as tarefas abaixo descritas para cada processo.

- 1.1. Elaboração e publicação do edital;
- 1.2. Disponibilização e suporte ao ambiente de inscrições;
- 1.3. Consolidação das inscrições;
- 1.4. Preparação dos ambientes para o dia da prova e aplicação;
- 1.5. Elaboração das questões e preparação (impressão) das provas;
- 1.6. Correção, processamento dos resultados, classificação dos candidatos e divulgação do resultado (listagem);
- 1.7. Relatório e estatísticas;
- 1.8. Suporte jurídico;
- 1.9. Apoio ao candidato.

2.0 DO DETALHAMENTO DAS TAREFAS PARA ITENS DE SERVIÇOS PROPOSTOS

2.1 elaboração e publicação do edital:

- 2.1.1 Preparação do edital contendo todas as necessidades da contratante;
- 2.1.2 Verificação dos fundamentos legais para a realização do Concurso Público;
- 2.1.3 Definição dos cargos, quantidade de vagas, salários e benefícios;
- 2.1.4 Definição dos perfis dos profissionais;
- 2.1.5 Definição do conteúdo programático para as provas;
- 2.1.6 Definição do cronograma inicial do processo (divulgação do edital, etapa de inscrições e data das provas);
- 2.1.7 Definição das vagas destinadas a Portadores de Deficiência Física;
- 2.1.8 Definição de prazos para os recursos;
- 2.1.9 Definição de métodos de avaliação e etapas do processo;
- 2.1.10 Definição de notas de corte e classificação.

2.2 Disponibilização e suporte ao ambiente de inscrições:

- 2.2.1 Ambiente de inscrições presenciais;
- 2.2.2 Estrutura própria na Sede da Empresa /Prefeitura
- 2.2.3 Espaço físico suficiente para que o candidato preencha sua ficha de inscrição com comodidade;
- 2.2.4 Ficha de inscrição com boleto bancário e com os dados do candidato, o candidato deve informar se é portador de deficiência física ou se necessita de cuidados especiais no dia da prova;
- 2.2.5 Entrega de comprovante de inscrição.

2.3 Ambientes de inscrição via internet:

- 2.3.1 Disponibilização de *site* na internet para inscrições dos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- 2.3.2 Ambiente fácil de navegação;
- 2.3.3 Impressão do boleto de cobrança para pagamento na rede bancária;
- 2.3.4 Cadastramento de todos os dados do candidato e informações sobre necessidades para o dia da prova;
- 2.3.5 Comprovação provisória de inscrição;
- 2.3.6 Abrangência nacional.

2.4 Consolidação das inscrições:

- 2.4.1 Captura dos dados das fichas de inscrição dos candidatos;
- 2.4.2 Consolidação dos dados, fazendo a verificação das inconsistências;
- 2.4.3 Comunicação com os candidatos para correção das informações;
- 2.4.4 Geração de banco de dados com informações completas dos candidatos;
- 2.4.5 Verificação do pagamento das inscrições via rede bancária e confirmação da inscrição do candidato.
- 2.5 Preparações do ambiente para o dia das provas e aplicação:
 - 2.5.1 Definição dos locais onde serão aplicadas as provas;
 - 2.5.2 Seleção e treinamento dos coordenadores, auxiliares, fiscais de salas e demais colaboradores do processo;
 - 2.5.3 Seleção de profissionais qualificados;
 - 2.5.4 Quantidade mínima de dois fiscais por sala de 35 candidatos;
 - 2.5.5 Para sala com número maior de cinquenta candidatos, três fiscais por sala;
 - 2.5.6 Coordenadores e auxiliares de coordenação com conhecimento e experiência em concursos públicos;
 - 2.5.7 Sinalização dos locais de prova com numeração em todas as salas, cartazes e indicações de entradas e trajetos para as salas;
 - 2.5.8 Atendimento especial com sala especial para pessoas portadoras de deficiência física, sala especial para pessoas com necessidades especiais (lactante, pós-operatório, locomoção, etc.) e apoio médico no dia da prova.

2.6 Elaboração das questões e preparação das provas:

- 2.6.1 Preparação do material de apoio para o dia da prova;
- 2.6.2 Material da coordenação;
- 2.6.3 Material dos fiscais (termos, atas, formulários, etc.);
- 2.6.4 Banca de professores com acordo de sigilo, especialização por área de atuação e professores, com pós ou mestrado.
- 2.6.5 Para prova objetiva serão adotadas questões de múltipla escolha com 5 opções (A, B, C, D e E);
- 2.6.6 Uso de questões inéditas, jamais usadas em processos seletivos ou provas anteriormente aplicadas;
- 2.6.7 Impressão e empacotamento em gráfica com sigilo máximo para o conteúdo da prova;
- 2.6.8 Empacotamento já separado em envelopes opacos devidamente lacrados, que só serão abertos em sala de aula quando do início da prova;
- 2.6.9 Impressão de material reserva (10% a 20%) para casos de extravio de material, inutilização ou emergência;
- 2.6.10 Guarda da prova em local de segurança: as provas após empacotamento por sala em envelopes lacrados são guardadas em malotes lacrados e armazenados em sala cofre e levados ao local de prova apenas no dia de aplicação da mesma.

2.7 Correções, processamento dos resultados, classificação dos candidatos e divulgação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

listagens:

- 2.7.1 Divulgação do gabarito provisório após a realização da prova;
- 2.7.2 Disponibilização do gabarito definitivo após o julgamento dos recursos;
- 2.7.3 Leitura dos cartões óticos e verificação de preenchimentos duplos e não preenchimento;
- 2.7.4 Processamento dos resultados com ordem de classificação por tipo de cargo;
- 2.7.5 Geração de listagem separada para Portadores de Deficiência Física.

2.8 Relatórios e estatísticas:

- 2.8.1 Estatísticas do perfil do candidato (sexo, faixa etária, etc.);
- 2.8.2 Estatísticas de ausência e presença;
- 2.8.3 Estatísticas de acertos por questão;
- 2.8.4 Estatísticas de acertos por alternativas;
- 2.8.5 Relatório de apuração individual do candidato.

2.9 Suporte Jurídico:

- 2.9.1 Suporte jurídico para resposta a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- 2.9.2 Suporte jurídico para atendimento a eventuais demandas jurídicas ou do Ministério Público;
- 2.9.3 Suporte jurídico para condução de todo o Concurso Público, prevendo todas as questões legais pertinentes ao processo.

2.10 Apoio ao Candidato:

- 4.10.1. Disponibilização de equipes de atendimento telefônico para os candidatos;
- 4.10.2. Equipe para atendimento personalizado aos candidatos, quando do período de inscrições;
- 4.10.3. Informações atualizadas no *site* internet.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O valor a ser pago pela prestação dos serviços técnicos especializados terá como referência a totalidade de inscrições válidas para os cargos do Concurso Público, cujos valores unitários são:

| |
|---|
| 01- Valor total até 1.000 (mil) candidatos deferidos. R\$ 55.500,00 |
| 02- Valor por candidatos excedentes acima de 1.000 (mil) R\$ 50,00 |

O valor total da prestação de serviços deverá ser pago, através de depósito no Banco do Brasil, conta 1461-3, agência 104-X, em 02 (duas) parcelas sendo:

1ª 60% (Sessenta por cento) do valor deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições do Concurso.

2ª 40% (quarenta por cento) do valor deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a realização das provas de múltipla escolha

Parágrafo Primeiro: O valor da prestação de serviços referido na cláusula quinta não inclui custos, por conta da **CONTRATADA**, referentes a quaisquer isenções de “preço Público” (taxa de inscrição) para o concurso público. Na ocorrência de isenção do preço público, caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG arcar com o custo das isenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Parágrafo Segundo: No caso de a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, não efetuar o pagamento total do valor da prestação dos serviços e no prazo estabelecido, conforme cláusula quinta deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá não realizar o concurso público para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG e será esta ressarcida dos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, tendo direito ao pagamento devido à execução do contrato até a data da rescisão (Art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93). As partes poderão, contudo, firmar outro **CONTRATO** com novas condições para a prestação de serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG.

Parágrafo Terceiro: Na eventualidade de ocorrência de devolução de “preço Público” (taxa de inscrição) a algum candidato nos termos do Edital, caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, todas as providências necessárias para execução desse procedimento, dada sua responsabilidade pela arrecadação das inscrições. A CONTRATADA informará a lista de candidatos que solicitaram o cancelamento da inscrição, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG.

Parágrafo Quarto:

7.2-O valor total da prestação de serviços deverá ser pago, através de depósito no Banco do Brasil, conta 1461-3, agência 104-X, em 02 (duas) parcelas sendo:

1ª 60% (Sessenta por cento) do valor deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições do Concurso.

2ª 40% (quarenta por cento) do valor deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a realização das provas de múltipla escolha

CLÁUSULA SEXTA – DAS INSCRIÇÕES E DO PREÇO PÚBLICO (TAXA DE INSCRIÇÃO)

O valor do “preço Público” (taxa de inscrição) no concurso público será definido posteriormente juntamente com a Comissão Organizadora. Fica acordado que caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG/MG, **CONTRATANTE** as providências relativas aos procedimentos necessários para a efetivação das inscrições do concurso público, cujos preços públicos (taxas) deverão ser pagos, pelos candidatos, por meio de boleto bancário, que será confeccionado e gerado pela **CONTRATADA**. Para isso, a **CONTRATANTE** deverá proceder, junto ao Banco do Brasil, à abertura de conta específica para a arrecadação “preço Público” (taxa de inscrição) e, inclusive, firmar convênio para a execução do serviço de cobrança dos boletos bancários relativos à “preço Público” (taxa de inscrição) do concurso público, no leiaute BB Cobrança CNAB 240. E, então, deverá informar à **CONTRATADA**, pelo e-mail cotec@fadenor.com.br, o número do Convênio e o número da Carteira.

Parágrafo Primeiro: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, deverá tomar todas as providências necessárias para que, diariamente, seja feita a leitura dos arquivos de retornos bancários. Deverá, também, informar à **CONTRATADA**, pelo e-mail cotec@fadenor.com.br, o nome do servidor municipal (inclusive e-mail e telefone de contato), responsável pelo acompanhamento diário dos retornos bancários.

Parágrafo Segundo: As providências referidas na cláusula sexta deverão ser tomadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG até, no máximo, 20 (vinte) dias antes do início da abertura das inscrições para o concurso público, conforme prazo estabelecido no Edital. O não atendimento das condições referidas na cláusula sexta e seus parágrafos, e no prazo estabelecido, inviabilizará a abertura das inscrições e a continuidade dos serviços relativos ao concurso público, pois não será possível estabelecer cronograma para o concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Parágrafo Terceiro: Quanto à operacionalização das inscrições referidas na cláusula sexta deste contrato, fica acordado que a **CONTRATADA** disponibilizará para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG o suporte necessário para a elaboração, o acompanhamento e o processamento dos boletos bancários. A **CONTRATANTE**, por sua vez, diariamente, fará a leitura do retorno de pagamentos no sistema do Banco do Brasil, e enviará os dados para a **CONTRATADA**, através da Comissão Técnica de Concursos – para que seja providenciada a validação das inscrições. Os detalhes técnicos específicos sobre esses procedimentos serão acertados, posteriormente, antes do início das inscrições, entre o CPD da COTEC e o CPD da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG. Se necessário, e possível, A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão, para acompanhamento dos boletos pagos e agilidade nos trabalhos do concurso público, utilizar o sistema de retorno compartilhado do Banco Brasil.

Parágrafo Quarto: No prazo máximo de 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições do concurso público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, deverá encaminhar à **CONTRATADA** o relatório geral constando o número de cada boleto bancário pago, para que sejam validadas as inscrições. O relatório deverá ser enviado pelo e-mail cotec@fadenor.com.br.

Parágrafo Quinto: Os valores devidos para realização do presente concurso deverão ser pagos:

- a) Parcela de 60% em até 05 dias após a homologação das inscrições
- b) Parcela de 40% em até 05 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva;

Parágrafo Sexto: Quaisquer despesas bancárias relativas ao convênio de cobrança dos boletos bancários serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência, a contar da data de sua assinatura até **31/12/2023**, ficando, entretanto, a **CONTRATADA** desincumbida de seus compromissos somente após a conclusão dos serviços, da mesma forma, a **CONTRATANTE**, após o pagamento dos valores devidos.

O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

O prazo de entrega dos serviços concluídos será de até 300 (trezentos) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que estejam fora do seu controle ou por eventuais vícios, referentes a atos omissivos ou comissivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, que possam comprometer a validade do Concurso ou o regular andamento dele, no âmbito do concurso.

Parágrafo Primeiro: Caso o concurso, objeto deste contrato, seja anulado e/ou cancelado por motivo imputável à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, ou a seu representante legal ou servidores, reserva-se a **CONTRATADA** o direito de ser ressarcida dos gastos já expendidos com a realização do certame, bem como de ser indenizada de todos os prejuízos sofridos com a anulação.

Parágrafo Segundo: Deverá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação de contas realizada pela **CONTRATADA** (dos gastos e prejuízos suportados), ressarcir a mesma os valores indicados na prestação de contas. Sendo certo que, não o fazendo administrativamente, reserva-se a **CONTRATADA** o direito de postular tal ressarcimento na esfera judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380 E-MAIL – licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo das providências administrativas ou judiciais a serem adotadas pela **CONTRATADA**, para ressarcimento dos gastos e indenização dos danos sofridos, reserva-se, a **CONTRATADA**, no caso de anulação, cancelamento ou suspensão *sine die* do concurso, por ato omissivo ou comissivo imputável da **CONTRATANTE**, seu representante legal ou servidores, o direito de considerar rescindido o contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

As partes obrigam-se a respeitar, estritamente, sempre e a qualquer tempo, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos ao presente Contrato, que forem levados ao seu conhecimento, comprometendo-se a não os divulgar a terceiros estranhos ao objeto deste Contrato, salvo se houver previa autorização por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí /MG., para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Contrato, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem assim acordes, firmam o presente Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Virgem da Lapa/MG, 11 de setembro de 2023.

PELO CONTRATANTE: **DIÓGENES TIMO SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG

PELA CONTRATADA: **TATIANE MARTINS DA SILVA**
FUNDAÇÃO DE APOIO DESENVOLVIMENTO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____